



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC

RESOLUÇÃO nº 38/2021.

Dispõe da aprovação da dilação do prazo para a plotagem dos uniformes quimonos com a logo do CMDCA-FIA adquiridos pela STAN por 30 dias.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); na Lei Municipal nº122/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; no Decreto n/4999/2020, que nomeia os representantes do CMDCA; e no seu Regimento Interno:

considerando o que versa a IN 01/2021 no item 28, alínea F, quanto à obrigatoriedade da plotagem da logo do CMDCA-FIA nos uniformes adquiridos por meio do FIA;

considerando que não há logo oficial do CMDCA-FIA em Corel Draw, instituído no município;

considerando que o projeto inicial de logo para o CMDCA-FIA, em Corel Draw, produzido pela Comunicação não foi aprovado por esse Conselho;

considerando que a OSC STAN (Termo de fomento Nº 13/2021) já adquiriu os uniformes-quimonos, conforme Plano de Trabalho e necessita utilizar os mesmos nas atividades socioeducativas de judô;

resolve:

art. 1º Aprovar a dilação do prazo para a plotagem dos uniformes quimonos com a logo do CMDCA-FIA adquiridos pela STAN por 30 dias.

Tubarão, 02 de agosto de 2021.

Silvana Zardo Francisco.
Presidente do CMDCA